



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 2528/2020**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de anúncios impressos e eletrônicos em TVs, rádio, jornal e revista e em outros meios de comunicação, bem como os meios digitais e redes sociais, a serem realizados na forma de execução indireta, conforme detalhamentos constantes nos anexos integrantes deste Edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para a Unidade Gestora de Gestão Pública, Setor de Licitações, através do fax (11) 4596-9686 ou para o e-mail [pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J. :** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (    ) \_\_\_\_\_ (    ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**PREÂMBULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 2528/2020**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL**

“A Prefeitura de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando com recursos do **Tesouro Municipal**, a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de anúncios impressos e eletrônicos em TVs, rádio, jornal e revista e em outros meios de comunicação, bem como os meios digitais e redes sociais, a serem realizados na forma de execução indireta conforme detalhamentos constantes nos anexos integrantes deste Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/14, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Federal nº 12.232/2010, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão vigente e condições estabelecidas pelo presente edital”.

Os ENVELOPES nº 1, Plano de Comunicação Publicitária “não identificado”; nº 2, Plano de Comunicação Publicitária “identificada” sem as peças da ideia criativa; nº 3, Documentos Relativos à Capacidade de Atendimento ao Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, e nº 4, Proposta de Preços deverão ser entregues na COMUL – Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Várzea Paulista, SP, **somente no dia 01º de fevereiro de 2021, das 8:00h até às 09:59h**, sendo que não serão recebidos documentos fora do horário fixado.

A sessão de abertura será realizada na sala de licitação da COMUL, no **dia 01º de fevereiro de 2021, às 10:00h**, na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Várzea Paulista – SP

O ENVELOPE nº 05 deverá ser apresentado pelas LICITANTES após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal, e serão

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado.

O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, encontra-se à disposição dos licitantes, e poderá ser adquirido no horário das **9:00** às **17:00** horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes, mediante guia de recolhimento expedida pela **COMUL** situada à Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, ou mediante download no site da Prefeitura: [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br) . A COMUL não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de anúncios impressos e eletrônicos em TVs, rádio, jornal e revista e em outros meios de comunicação, bem como os meios digitais e redes sociais, a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, prospecção, produção, execução, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias;
- b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Várzea Paulista, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

## **2 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Inicia-se com a data de assinatura do contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**2.2.** Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

**2.3.** Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**2.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**2.7.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Unidade de Planejamento e Inovação através da servidora Bruna Lenise Ribeiro Masson, Coordenadora de Comunicação Digital, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria após a formalização do contrato administrativo.

## **3 – ORÇAMENTO**

**3.1.** A presente licitação será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

- Reserva nº. 259: Ficha 267. Classificação: 02.12.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 260: Ficha 333. Classificação: 02.13.01.33.90.39 - Tesouro.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- Reserva nº. 261: Ficha 114. Classificação: 02.04.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 262: Ficha 145. Classificação: 02.06.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 263: Ficha 447. Classificação: 02.15.01.33.90.39 - Tesouro.

**3.2.** Estima-se o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a presente licitação.

**3.3.** A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 3.2.

#### 4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à COMUL, na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, por e-mail: [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br) ou fac-símile (11) 4596-9686, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00h** às **16:00h**.

**4.1.1.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente **informal**.

**4.1.2.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado.

**4.2.** As LICITANTES não devem utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE Nº 1, a identificação da sua PROPOSTA perante a Subcomissão Técnica.

**4.3.** Os questionamentos serão respondidos diretamente no endereço do site da Prefeitura indicado no item 4.1, sem indicar o nome da consulente e de seu representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**5.1.** – O Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41, §1º da Lei n.º 8666/93.

**5.2.** - As impugnações deverão ser protocoladas, devidamente endereçada ao Presidente da COMUL, até **05 (cinco)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo desta Prefeitura de **9:00 às 16:00 horas**, sito na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP.

**5.3.** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **PREFEITURA**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a habilitação, nos termos do artigo 41 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à COMUL, na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, por e-mail: [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00 às 17:00h**, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

**5.4.1.** - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente **informal**.

**5.5.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado/União e por meio eletrônico (internet).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos da Proposta Técnica relacionados no Anexo 2, Proposta de Preços – Anexo 4, e Habilitação – Anexo 6 deste Edital deverão ser acondicionados em envelopes distintos conforme a seguir:

**ENVELOPES Nº 1**

**6.2.** O ENVELOPE Nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**6.3.** Somente será aceito pela COMUL a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no ENVELOPE Nº 1 fornecido pela PREFEITURA e a pedido da CONCORRENTE.

**6.4.** O ENVELOPE Nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela PREFEITURA sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do ENVELOPE Nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**6.5.** O ENVELOPE Nº 1 deverá ser retirado na Secretaria de Gestão Pública, Setor de Licitações e Contratos mediante recibo identificado, no endereço e horários indicado na folha de rosto deste Edital.

**6.6.** O ENVELOPE Nº 1 deverá estar sem rubrica no fechamento ou em qualquer local.

**6.7.** Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a COMUL não receberá o ENVELOPE Nº 1 que:

a) possua alguma forma de identificação;

b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

**ENVELOPE Nº 2**

**6.8.** O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sem as peças da Ideia Criativa.

**6.9.** O ENVELOPE Nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 2**

**PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)**

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

**6.10.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da CONCORRENTE, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da CONCORRENTE.

**ENVELOPE Nº 3**

**6.11.** O ENVELOPE Nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**6.12** O ENVELOPE Nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 3**

**PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

**6.13.** O ENVELOPE Nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da CONCORRENTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

**6.14.** O ENVELOPE Nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – ENVELOPE Nº 1 – e permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

**ENVELOPE Nº 4**

**6.15.** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no ENVELOPE Nº4.

**6.16.** O ENVELOPE Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

**ENVELOPE Nº 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**6.17.** O ENVELOPE Nº 5 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

**6.18.** O ENVELOPE Nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DA CONCORRENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

**6.19.** ENVELOPE Nº 5 deverá ser apresentado pelas LICITANTES após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal.

**6.20.** Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do ENVELOPE Nº 5 estão relacionados no Anexo 6.

**6.21.** Os ENVELOPES Nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela COMUL na data, hora e local de realização do certame.

**6.22.** Os ENVELOPES Nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela CONCORRENTE e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

**6.23.** A COMUL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**6.24.** O ENVELOPES Nº 5, contendo os documentos de Habilitação descritos no Anexo 6 serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**7- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**7.1.** A sessão pública de recebimento dos ENVELOPES contendo as Propostas Técnica e de Preços realizar-se-á em Várzea Paulista (SP), no local, data e hora descritos na folha de rosto deste Edital.

**7.2.** Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na PREFEITURA, subsequente aos ora fixados.

**7.3.** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**8 - CONDIÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Somente poderão participar da Concorrência apenas as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e que estejam regularmente constituídas cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento conforme art. 4º e § da Lei 12.232/10.

**8.2.** Nenhuma CONCORRENTE poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

**8.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as LICITANTES que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**8.3.1.** constituam empresa estrangeira que não funcione no País;

**8.3.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**8.3.3.** impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;o declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**8.3.4.** impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9.605/98 ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**8.3.5.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**8.3.6.** empresas concordatárias, ou em processo de insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação ou empresas em falência;

**8.3.7.** empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal de Várzea Paulista.

**8.3.8.** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** A participação na presente licitação implica para a CONCORRENTE:

**8.4.1.** a confirmação de que recebeu o ENVELOPE Nº 1 fornecido pela PREFEITURA, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame;

**8.4.2.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

**8.4.3.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8.5.** As LICITANTES assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos Proposta e de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA não será,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**9.1.** Nos atos da entrega e da abertura dos ENVELOPES com as Propostas Técnica e de Preços, bem como na sessão de entrega e abertura dos ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação, o representante da CONCORRENTE deverá apresentar à COMUL o(s) documento(s) que o credencia a participar do certame, junto ao seu documento de identidade de fé pública.

**9.2.** Considerar-se-á legítimo representante da CONCORRENTE, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital;

b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo 9 deste Edital;

c) documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, acompanhado da prova de sua eleição ou nomeação, se for o caso, com o comprovante de registro no órgão competente.

**9.3.** Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela CONCORRENTE aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

**9.4.** Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por CONCORRENTE e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

uma CONCORRENTE, preservando o princípio do sigilo das propostas.

**9.5.** Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**9.6.** Caso a CONCORRENTE não deseje se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à COMUL, na data, hora e local indicados neste Edital ou em convocação específica, quando for o caso.

**9.7.** Os documentos necessários para a representação das LICITANTES nas sessões deverão ser entregues à COMUL apartados dos envelopes.

## **10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**10.1.** O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

**10.2.** A participação de representante de qualquer CONCORRENTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 9.

**10.3.** Serão realizadas quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

**10.4.** De todas as sessões públicas será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da COMUL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**10.4.1.** Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**10.5.** Poderão ser admitidas, a juízo da COMUL, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e Documentos de

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

Habilitação, e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

**10.6.** A COMUL poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível da(s) CONCORRENTE(S), para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

**10.6.1.** Nesse caso, a COMUL ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do ENVELOPE nº 2.

**10.7.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos ENVELOPES Proposta Técnica e de Preços.

**10.8.** A COMUL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

**10.9.** À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica constituída nos moldes no Art.10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da COMUL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

**10.10.** Os ENVELOPES das LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no D.O.E. do julgamento desta Concorrência, após o que serão destruídos.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

**10.11.** Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

TÉCNICA e DE PREÇOS, a COMUL identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de procuração - Anexo 9 deste Edital.

**10.12.** Em seguida serão recebidos os ENVELOPES nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a COMUL fará a conferência da identificação externa dos ENVELOPES. Se no ENVELOPE Nº 1 houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE, os ENVELOPES não serão recebidos.

**10.13.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES, que será declarado pela COMUL na sessão pública, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

**10.14.** A COMUL e os representantes das LICITANTES nomeados na forma do item 10.4.1 rubricarão, no fecho, os ENVELOPES Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da COMUL.

**10.15.** Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do ENVELOPE Nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do ENVELOPE nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**10.16.** A COMUL rubricará o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3 e colocará os documentos neles contidos para exame pelas LICITANTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o item 10.4.1.

**10.17.** Antes do procedimento previsto no item 10.16 a COMUL adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**10.18.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a COMUL e/ou os representantes das LICITANTES constatarem ocorrência(s) que possibilite(m),





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a COMUL desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus ENVELOPES até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**10.19.** A COMUL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**10.20.** Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela COMUL na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a COMUL divulgará o resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

**10.21.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMUL encaminhará os ENVELOPES nº 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

**10.22.** Os ENVELOPES Nº 2 e 4 serão guardados em caixas lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela COMUL e pelas LICITANTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o item 10.4.1.

**10.23.** As caixas serão mantidas pela COMUL em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

**10.24.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 1, a Subcomissão Técnica entregará à COMUL os seguintes documentos:

a) planilha contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa ao quesito e aos subquesitos analisados;

b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Comissão Técnica;

d) as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

**10.25.** Após a entrega dos documentos mencionados no item 10.24, a COMUL encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos ENVELOPES Nº 3 para análise.

**10.26.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à COMUL os seguintes documentos:

a) planilha contendo as pontuações finais de cada CONCORRENTE relativas aos quesitos analisados;

b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Comissão Técnica;

d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das LICITANTES.

**10.27.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**10.28.** O disposto no item 10.27 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

previstas neste Edital resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura dos ENVELOPES Nº 2.

**10.29.** As planilhas a que se referem as alíneas “a” dos itens 10.24 e 10.26 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária e para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada CONCORRENTE.

## **SEGUNDA SESSÃO**

**10.30.** Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3) as LICITANTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

**10.30.1.** conferência do(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo os ENVELOPES Nº 2;

**10.30.2.** abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

**10.30.3.** cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

**10.30.4.** elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

**10.31.** Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das LICITANTES, a COMUL proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos ENVELOPES Nº 4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**10.32.** Em caso de não ocorrer o previsto no item 10.31, o resultado será publicado no Diário Oficial Do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

**TERCEIRA SESSÃO**

**10.33.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMUL convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos ENVELOPES Nº 4 – Proposta de Preços.

**10.34.** Será(ão) conferido(s) o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o ENVELOPE Nº 4 antes de sua abertura.

**10.35.** Após abertos os ENVELOPES Nº 4, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da COMUL e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.

**10.36.** Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da Proposta de menor preço para cada quesito previsto no Anexo 5, e dado conhecimento aos representantes das LICITANTES.

**10.37.** Estando presentes os representantes de todas as LICITANTES será realizado com as LICITANTES melhores classificadas na fase da Proposta Técnica que não tenham apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista no Inciso II do § 1º do art. 46 da Lei 8.666/1993, tendo como referência a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas para cada quesito previsto no Anexo 5.

**10.38.** Caso a LICITANTE melhor classificada na Proposta Técnica não aceite praticar o menor preço apurado entre as demais LICITANTES, será realizado procedimento idêntico, sucessivamente com as demais LICITANTES classificadas, até a consecução de acordo com uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

das LICITANTES.

**10.39.** Fica ressalvado que será considerada proposta de menor preço, objeto da negociação referida nos itens 10.37 e 10.38, aquela que apresentar:

**10.39.1.** o maior percentual de desconto sobre a tabela do sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto no Anexo 5;

**10.39.2.** o menor percentual de honorários referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, conforme disposto no Anexo 5.

**10.39.3.** o menor percentual de honorários referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

**10.39.4.** o percentual de honorários referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

**10.40.** Somente os representantes legais das LICITANTES poderão participar da negociação descrita nos itens 10.37 e 10.38.

**10.41.** Se as circunstâncias o permitirem, a COMUL efetuará o julgamento das propostas e a negociação na própria sessão de abertura, caso contrário, o fará em sessão reservada.

**10.42.** Serão declaradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as LICITANTES melhores classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado as Propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas LICITANTES classificadas.

**10.43.** Quando o julgamento e a negociação forem realizados na própria sessão de abertura, a COMUL divulgará o resultado, e:

**10.43.1.** havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, será divulgado o resultado final da classificação e será marcada nova sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES Nº 5 – HABILITAÇÃO – das LICITANTES classificadas; ou:

**10.43.2.** não havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, a COMUL encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da sessão.

**10.44.** Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes representantes de todas as LICITANTES, ou no caso de o julgamento ser feito em sessão reservada, a negociação a que se refere itens 10.37 e 10.38 será feita com cada classificada, formalmente, e com registro no processo, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos”, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

#### **QUARTA SESSÃO**

**10.45.** Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as LICITANTES cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO.

**10.46.** O ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO de todas as empresas classificadas será recebido em sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

**10.47.** Após identificados os representantes das LICITANTES, serão recebidos e abertos os ENVELOPES Nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da COMUL e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.

**10.48.** Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das LICITANTES, e havendo manifestação expressa dos mesmos da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a COMUL divulgará o resultado da habilitação e providenciará sua publicação no D.O.E e no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de "Licitações e Contratos, nos termos da legislação.

**10.49.** Habilitadas as LICITANTES, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à melhor classificada.

## **11 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**11.1.** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Municipal de Licitação – COMUL, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica, nomeada através da Portaria nº.25.006, de 03 de fevereiro de 2.020 (Anexo 13 do Edital).

**11.2.** A Subcomissão Técnica é constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não tem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA, nos termos da Lei 12.232/10.

**11.3.** Em atendimento ao disposto na Lei 12.232/10, a Subcomissão Técnica foi formada através do Chamamento Público 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município aos 20 de janeiro de 2.020, e nomeados através da Portaria 25.006, de 03 de fevereiro de 2.2020.

**11.4.** A relação dos nomes referidos no item 11.3 foi publicada na imprensa oficial em prazo não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

inferior a 10 (dez) dias da data em que foi realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**11.5.** O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA, nos termos dispostos no item 11.2.

**11.6.** A relação prevista no item 11.3 contém, separadamente, os nomes dos que mantem e dos que não mantem vínculo com a PREFEITURA.

**11.7.** O sorteio dos membros da Subcomissão Técnica foi feito em 03 (três) etapas, conforme a seguir:

I) 01 (um) membro que não possui vínculo com a PREFEITURA;

II) 02 (dois) funcionários da PREFEITURA com formação/atuação nos termos do item 11.2.

**11.8.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES.

**11.9.** Caberá à Subcomissão Técnica:

**11.9.1.** analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

**11.9.2.** desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos ENVELOPES e/ou documentos neles contidos, conforme item 6.7.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**11.9.3.** produzir e encaminhar à COMUL todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

**11.9.4.** manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela COMUL.

**11.10.** A COMUL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**12 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 E 3)**

**12.1.** A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas no Anexo 2 deste Edital.

**12.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionados no Anexo 2 deste Edital.

**12.3.** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**12.4.** O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme o item 11 deste Edital.

**13 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)**

**13.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou acréscimos, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

nos termos da minuta constante do Anexo 5.

**13.2.** Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se no Anexo 4.

**13.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.4.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o previsto no art. 46 da Lei 8.666/1993.

**14 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.** Serão analisados os documentos de Habilitação das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

**14.2.** As LICITANTES deverão apresentar a documentação relativa sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 6 deste Edital.

**14.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por servidor da administração ou por autenticação digital, no ato da abertura do ENVELOPE Nº 5.

**15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA e a CONCORRENTE VENCEDORA poderão firmar contrato visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este Edital – Anexo 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**15.2.** A CONCORRENTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

**15.3.** No ato da contratação, a CONCORRENTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**15.4.** No ato da contratação, a CONCORRENTE VENCEDORA deverá apresentar a prova de certificação técnica de funcionamento obtida perante o CEMP - Conselho Executivo das Normas Padrão ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda conforme Lei nº 12.232/10.

**15.5.** A recusa injustificada das LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.2 caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a PREFEITURA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**15.6.** As LICITANTES remanescentes convocadas na forma do item 15.4, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 18.

**15.7.** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

## **16 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Constam da Minuta de Contrato - Anexo 10.

## **17 – GARANTIAS**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**17.1.** A garantia para licitar, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93), deverá ser depositada na **PREFEITURA**, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora Municipal de Finanças – Situada à Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do lar, no horário das 9:00h às 16:00h horas. A cópia do recibo da garantia para licitar deverá ser apresentada no **Envelope N.º 5 – HABILITAÇÃO.**

**17.1.1.** Será de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços a garantia para licitar, correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**17.1.2.** Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, a ser exigida apenas da licitante vencedora no momento da assinatura do contrato.

**17.1.3.** Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

**17.1.3.1.** A garantia para licitar da(s) licitante(s) inabilitada(s)/desclassificada(s) será restituída mediante solicitação, feita por escrito a **COMUL**, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, inclusive judiciais.

**17.1.3.2.** A garantia para licitar, da(s) licitante(s) considerada(s) habilitada(s)/classificada(s), não vencedora(s), será restituída após a assinatura do instrumento contratual desta licitação, mediante solicitação, feita por escrito, a **COMUL**.

**17.1.3.3.** Na assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá complementar a diferença da garantia contratual, considerado o depósito inicial, conforme previsto no § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, atualizada.

**17.1.4.** Na hipótese de garantia contratual independente, a devolução da garantia inicial se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

dará somente após a assinatura do contrato.

**17.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**17.3.** A licitante vencedora que não prestar a garantia exigida para a assinatura do contrato, ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada pela **PREFEITURA**, por escrito, perderá o direito a restituição da garantia para licitar, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

**17.4.** Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade, bem como fora do prazo de validade.

## **18 – PENALIDADES**

**18.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

**18.1.1.** Advertência.

**18.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**18.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial ou total.

**18.1.4.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

**18.1.5.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor deste contrato; por infração a quaisquer outras cláusulas deste contrato ou pelo não cumprimento de solicitação feita

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

pela CONTRATANTE;

**18.1.6.** A aplicação de uma ou mais penalidades previstas é ato exclusivo da CONTRATANTE, que utilizará critérios objetivos de acordo com a gravidade da infração;

**18.1.7.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar e contratar por período não superior a 02 (dois) anos.

**18.2.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**18.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**18.4.** A cada multa aplicada, ficará a PREFEITURA autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer à CONTRATADA.

**18.5.** Nenhuma retenção de pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.

**18.6.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter o pagamento e a garantia contratual.

**18.7.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

**18.7.1.** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA;

**18.7.2.** execução insatisfatória ou execução parcial dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou outra penalidade.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**18.8.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

**18.8.1.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**18.8.2.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

**18.8.3.** atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;

**18.8.4.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**18.8.5.** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

**18.8.6.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.8.7.** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução deste contrato;

**18.8.8.** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a LICITANTE idoneidade para contratar com a PREFEITURA;

**18.8.9.** descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na Cláusula Primeira.

**18.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**18.10.** A abstenção por parte de PREFEITURA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

**18.11.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação não obriga necessariamente em contratação. A PREFEITURA poderá  
Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A PREFEITURA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos envelopes ou para sua abertura.

**19.2.** A CONCORRENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da CONCORRENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.** É facultado à Subcomissão Técnica e à COMUL em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

**19.3.1.** Nesse caso, a COMUL ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do ENVELOPE Nº 2.

**19.4.** As LICITANTES intimadas na forma do item 19.3 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela COMUL ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

**19.5.** Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela LICITANTE vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

**19.6.** Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se presentes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

representantes das mesmas ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**19.7.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela CONCORRENTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

**19.8.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a LICITANTE que vier a ser CONTRATADA deverá comprovar que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à PREFEITURA, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) um na área de atendimento;
- b) um na área de planejamento;
- c) dois na área de criação;
- d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) um na área de mídia digital;
- f) um na área de mídia.

**19.9.** As INTERESSADAS se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas nesta Concorrência.

**19.10.** Até a assinatura do contrato, as LICITANTES vencedoras poderão ser desclassificadas caso envolvam-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**19.10.1** Se ocorrer a desclassificação de LICITANTE vencedora por fatos referidos no item precedente, a PREFEITURA poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

**19.11.** Se as LICITANTES declaradas vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PREFEITURA aplicará as sanções e penalidades previstas no item **18**.

**19.11.1.** O disposto no item anterior não se aplica às LICITANTES convocadas na forma do item 15.5.

**19.12.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as LICITANTES.

**19.13.** Havendo indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer ato de má fé, a PREFEITURA adotará as providências cabíveis junto aos Órgãos competentes do Poder Público.

**19.14.** É vedado às LICITANTES tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/1993.

**19.15.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**19.16.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Municipal de Licitação – conforme o caso.

**19.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista-SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**19.18.** Integram o Edital os seguintes anexos:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – PROPOSTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**ANEXO 03 – BRIEFING**

**ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 06 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 09 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO 12 – Logotipos (anexo fora do Edital)**

**ANEXO 13 – Portaria de composição dos membros da Subcomissão Técnica**

Várzea Paulista, 16 de dezembro de 2020.

**Aline da Silva Caetano**  
**Gestora Municipal de Gestão**  
**Pública**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação constitui-se na **contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de anúncios impressos e eletrônicos em TVs, rádio, jornal e revista e em outros meios de comunicação, bem como os meios digitais e redes sociais**, a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, prospecção, produção, execução, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias;
- b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Várzea Paulista, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas).

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “b” do item terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.3.** É vedada as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.3.1** Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**1.3.2.** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**1.3.3.** A agência atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 2.1** e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.4.** Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

**1.5.** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada **01 (uma)** agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

**1.6.** A presente concorrência não poderá ser dividida em cotas, uma vez que trata-se da prestação de um serviço de natureza intelectual, intangível e indivisível, que não se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, além de permitir a subcontratação (uma empresa ganha a licitação e subcontrata as empresas para os serviços)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**1.7. Prazo de Execução:** O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por igual e sucessivo período até o prazo máximo de 60(sessenta) meses permitido por Lei nº 8.666/93.

**1.7.1 Valor da Contratação:** O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o **Município de Várzea Paulista** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

**1.8** As despesas decorrentes dos serviços desta licitação estão consignadas no exercício de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |
|--|
| 02.04.01.04.131.0004.2008 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA<br>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.                           |
| 02.12.01.04.131.0030.2008 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA<br>02.12.01.04.131.0030.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. |
| 02.13.01.04.131.0011.2008 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA<br>02.13.01.04.131.0011.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. |
| 02.15.01.04.131.0021.2008 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA<br>02.15.01.04.131.0021.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. |

**1.9.** O Município de Várzea Paulista estima a utilização de seus recursos para a promoção de diferentes campanhas com periodicidade mensal ou com intervalos menores, de acordo com a necessidade e exigência ou urgência pontual, se utilizando como referência os serviços já realizados nos anos anteriores, como essas campanhas de 2019, por exemplo:

- IPTU (janeiro);

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- Volta às Aulas (fevereiro)
- Aniversário da Cidade (março);
- Novos Caminhos, Coleta Seletiva (abril)
- Ecoponto, Trânsito (maio)
- Santos Reis, O Trabalho não para (junho)
- Festa Julina do Fundo Social (julho)
- Parque Chico Mendes (agosto)
- Orquivárzea (setembro);
- Festival de Cultura (outubro)
- App do Cidadão, Novo Portal (novembro)
- Natal Iluminado (dezembro)

**1.9.1.** Existem ainda campanhas de utilidade pública como Campanha de vacinação, DST/AIDS, Vacinação antirrábica, Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outras que seguem o calendário Estadual e/ou Federal e campanhas que surgem conformem demanda.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma agência de comunicação se faz necessária, devido à necessidade de dar mais transparência aos atos do Poder Executivo. Para isso é preciso desenvolver um trabalho de comunicação estratégica que tenha como foco a ampliação da visibilidade das informações que envolvam os serviços que Prefeitura de Várzea Paulista presta à população, o que envolve desde questões referentes às campanhas de saúde, como também informações relacionadas aos serviços públicos, eventos, campanhas educativas e de conscientização que podem ser desenvolvidas pelo Poder Público junto à população.

Os serviços objeto desta contratação serão desenvolvidos com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do edital base deste contrato sob a supervisão da Unidade Gestora de Planejamento e Inovação da Prefeitura de Várzea Paulista, por meio do Setor de Comunicação.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|                |
|----------------|
| Folha nº _____ |
| Visto _____    |

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**3.1.1** Os serviços objeto da presente contratação serão com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**3.1.2** A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata da transmissão de mensagens publicitárias.

**3.1.3** A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

**3.1.4** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.

**3.1.5** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, propostos ou contratados.

**3.1.6** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**3.1.7** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

**3.1.8** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 42 e seu § 12 da Lei nº 12.232/2010.

**3.1.9** A CONTRATADA obriga-se a obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, todas e quaisquer vantagens em:

- I) veiculação - descontos especiais (além dos previstos em tabela); bonificações/reaplicações em espaço, tempo ou serviços; prazos especiais de pagamento;
- II) serviços especializados prestados por fornecedores - descontos; serviços; volume; especificações técnicas; prazos especiais de pagamento e outras de natureza financeira.

**3.1.10.** Não se aplica ao disposto no item 6.1.10 os planos de incentivo concedidos por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

veículos à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

**3.1.11.** A CONTRATADA obriga-se a administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a CONTRATANTE;

**3.2.** Os serviços serão solicitados à CONTRATADA por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação – Setor de Marketing da CONTRATANTE, mediante apresentação de briefing, se for o caso.

**3.3.** Os serviços serão realizados com recursos próprios da CONTRATADA ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores.

**3.4.** Quando os serviços forem realizados por fornecedores a CONTRATADA obriga-se a fazer cotação prévia de preços, observadas as disposições a seguir:

- a) apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre integrantes do cadastro de fornecedores;
- b) das propostas devem constar todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários e totais;
- c) as propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, dentre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- d) junto as propostas deverão ser apresentadas comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido;
- e) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- f) a CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos do mercado;

**3.5.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**3.6.** A cotação dos preços para os serviços deverá ser obtida junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.

**3.7.** É vedada a contratação de serviços bem como a compra de material de fornecedores em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial.

**3.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes para que a CONTRATANTE possa avaliar o estágio de andamento dos trabalhos.

**3.9.** A CONTRATADA registrará, em relatório ou em meio eletrônico, todos os contatos, reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos mantidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**3.10.** Os contatos não formalizados via meio eletrônico deverão ser registrados em relatórios, encaminhados semanalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.2.** A fiscalização dos serviços será realizada diretamente pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação – Setor de Marketing da CONTRATANTE ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato. O não atendimento aos termos da notificação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**4.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

**4.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**4.5.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os elementos e especificações necessários à execução completa dos serviços.

**4.6.** A CONTRATANTE deverá:

- a) aprovar o material proposto pela CONTRATADA para as campanhas;
- b) efetuar o pagamento dos serviços na forma estabelecida na Cláusula Sexta da minuta do contrato (anexo);

**5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada em prazo à se combinar mediante complexidade de cada serviço.

O endereço de entrega é na Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação, situado a Rua João Póvoa, 97, Andar Superior – Jardim do Lar – Várzea Paulista – SP.

**6. DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em no mínimo 30 dias após a apresentação dos seguintes documentos para a Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação: Ordem de Serviço, Pedido de Inserção/Produção, Arte Final/Roteiro, Material comprobatório (material impresso e/ou áudio visual), Declaração de Veiculação/Produção, Tabelas de Valores (no caso de mídia), 3 (três) Orçamentos (no caso de produção), Nota Fiscal do Cliente, Nota Fiscal da contratada.

**7.2** O faturamento da CONTRATADA deverá ser feito mensalmente e entregue (com os documentos exigidos no item 10.1) na Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação até o quinto dia útil do mês subsequente.

**7.3** Na hipótese de haver divergências com as condições contratadas, a fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou no contrato sujeitará a CONTRATADA às multas, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**7.2** A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades.

**7.3** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

**7.4** O atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) do valor total do contrato ao dia.

**7.5** Pela inexecução total ou parcial dos serviços solicitados ou do material entregue, inclusive atrasos, multa de 20% (vinte por cento) referente à parcela solicitada na ordem do serviço.

**7.6** As multas previstas no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

**7.7** As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

## **8 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1** Apresentar atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou, a contento, objeto de natureza compatível ao desta licitação, com no mínimo 50% de fornecimento ou serviços

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

prestados em cada. Essa exigência justifica-se, devido a especificidade da prestação do serviço. Se o atestado for de Pessoa Jurídica Privada terá que ter a cópia autenticada da nota fiscal junto ao atestado.

**8.2** Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a CONTRATANTE poderá, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.3** Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

**8.4** Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.5** Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

## **9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

a. Os tipos de licitação foram reduzidos aos estabelecidos anteriormente pela Lei 8.666/93.

b. Para serviços de publicidade, não é mais admitido o tipo “melhor preço”. Os dois tipos aplicáveis são “melhor técnica” e “técnica e preço”. Mesmo nos casos de “tomada de preços” e “carta-convite”, o que deve prevalecer, essencialmente, é o aspecto técnico das propostas.<sup>1</sup>

c. Destaque-se que o pregão não é admissível para a contratação de tais serviços porque a contratação de serviços por meio dessa modalidade só poderia ocorrer se eles fossem de “natureza comum”. E, por outro lado, o pregão é sempre com base no melhor preço, o que é vedado pela Lei 12.232.

d. Os serviços de publicidade, conforme previa o art. 25 da Lei 8.666, são de natureza singular, de notória especialização. Além disso, pela Lei 12.232, em seu artigo 5º, ficou determinado que as licitações de serviços publicitários adotarão, obrigatoriamente, os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

---

<sup>1</sup> Guia de orientação à administração pública sobre licitação de serviços publicitários – SINAPRO – Disponível em: [http://sinaprosp.org.br/adm/upload/documento\\_sinaprosp\\_07f0d4fa7232d8e5f005e11bb9d189b7.pdf](http://sinaprosp.org.br/adm/upload/documento_sinaprosp_07f0d4fa7232d8e5f005e11bb9d189b7.pdf)  
Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

e. Portanto a adjudicação do objeto se dará pelo critério “Técnica e Preço”.

## **10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1**A gestão do contrato será realizada pelo responsável pela demandante especificado no item 1.

**10.2**O Fiscal do Contrato será o (a) servidor (a) da Unidade de Planejamento e Inovação indicado abaixo:

Bruna Lenise Ribeiro Masson, Coordenadora de Comunicação Digital, matrícula 390089.

Ciência do servidor(a): \_\_\_\_\_

## **11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/1993 e suas atualizações.

## **12 LOCAL E DATA:**

Várzea Paulista, 10 de dezembro de 2020.

---

**Carla dos Santos Medeiros**  
**Gestora Municipal de Planejamento e Inovação**

---

**Donny de Almeida**  
**Gestor Executivo de Comunicação Institucional**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**ANEXO 02 – PROPOSTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei 12.232/2010 e neste Edital.
2. O atendimento acima referido deverá ser comprovado por meio de Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

**2.1.1.** As CONCORRENTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo 3 deste Edital.

**2.1.2.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme itens 6.2 a 6.10 deste Edital.

**2.1.3.** A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

**2.1.4.** A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da CONCORRENTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da CONCORRENTE.

**2.1.5.** O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:

- a) redigido em língua portuguesa;
- b) elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- c) com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) texto e numeração das páginas em fonte Arial 12, estilo “normal”, na cor preta;
- e) espaçamento simples entre linhas;
- f) textos justificados;
- g) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- h) com todas páginas numeradas sequencialmente, pelo editor de textos, a partir da primeira folha interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- i) em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- j) capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- k) sem identificação da CONCORRENTE.

**2.1.6.** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de cores, com fonte Arial tamanho 10;

**2.1.7.** Os gráficos e tabelas dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser apresentados em papel A3 dobrado, sendo que as áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no item 2.1.14;

**2.1.8.** As especificações do item 2.1.5 não se aplicam aos exemplos de peças de que trata a alínea “c” do item 2.1.16.

**2.1.9.** Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 2.1.5.

**2.1.10.** As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia (alínea “d” do item 2.1.16) poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e ser editadas em cores.

**2.1.11.** Os exemplos mencionados no item 2.1.9 não deverão conter identificação de sua autoria e deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do ENVELOPE Nº 1.

**2.1.12.** No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da Ideia Criativa, as CONCORRENTES utilizarão como referencial a verba indicada no Briefing.

**2.1.13.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto dos contratos a serem formalizados, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

**2.1.14.** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata a alínea “c” do item 2.1.16 - Ideia Criativa e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à alínea “d” do item 2.1.16 – Estratégia de Mídia e Não Mídia não serão computados nesse limite de laudas.

**2.1.15.** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às CONCORRENTES atentarem para as disposições deste Edital quanto às dimensões do ENVELOPE Nº 1, especialmente na alínea “c” do item 6.7 deste Edital.

**2.1.16.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- a) Raciocínio Básico – texto em que a CONCORRENTE apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da PREFEITURA, a compreensão sobre as informações constantes do briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – A CONCORRENTE apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta para alcance dos resultados e metas de comunicação da PREFEITURA, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.
- c) Ideia Criativa – a CONCORRENTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 20 (vinte), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout* e *storyboard* impressos, para qualquer peça, e de protótipo ou “monstro”, para peças destinadas a rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 3 (três) peças para o público do município e 1 (uma) peças com solução de comunicação na ambiente web. A concorrente terá liberdade para definir o formato de produção das peças para a ambiente web, mas deverá apresentá-las em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE, *HTML*, *SWF*, *MOV*.
- OBS 1: As CONCORRENTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto.
- OBS 2: Eventuais slogans e motes publicitários para a produção das peças da campanha deverão ser compostos em fonte Arial
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:
- 1) apresentação em que a CONCORRENTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
  - 2) simulação de plano de distribuição em que a CONCORRENTE identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

gráficos e planilhas.

a. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I O período de distribuição das peças e ou material;

II. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V. As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

VII. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

b. Nessa simulação:

I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

II. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

III. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

## **2.2. Capacidade de Atendimento**

**2.2.1.** A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira folha interna, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal.

**2.2.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 2.2.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

**2.2.3.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a CONCORRENTE apresentará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- a) relação nominal dos 10 (dez) principais clientes atendidos pela CONCORRENTE à época da apresentação da Proposta Técnica, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que estarão à disposição da execução dos serviços à PREFEITURA, caso as CONCORRENTES venham a ser contratadas, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) relação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará as obrigações a serem cumpridas pela CONCORRENTE, na execução dos serviços – caso venha a ser contratada – incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocarão regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

### **2.3. Repertório**

**2.3.1.** A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos itens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores.

OBS.: As peças gráficas do Repertório poderão ser apresentadas em formato A3, devendo-se utilizar sistema de dobras para seu acondicionamento no caderno de formato A4.

**2.3.2.** O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, expostos e ou exibidos pelas CONCORRENTES, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, para anunciantes que não a PREFEITURA, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As CONCORRENTES deverão apresentar 4 (quatro) peças e observar o limite de 2 (duas) peças para cada meio de divulgação. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das CONCORRENTES, título, data de produção, período de veiculação exposição/ exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e possibilitem sua leitura.

**2.3.3.** Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

2.3.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea “c” do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

**2.3.4.** As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA.

**2.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação**

**2.4.1.** A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores. OBS.: As peças gráficas do Relato de soluções de problemas de comunicação poderão ser apresentadas em formato A3, devendo-se utilizar sistema de dobras para seu acondicionamento no caderno de formato A4.

**2.4.2.** Deverão ser apresentados 3 (três) cases, de, no máximo 2 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**2.4.3.** Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 2.4.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea “d” do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

**3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**3.1.** A Subcomissão Técnica prevista no item XI deste Edital analisará as Propostas Técnicas das CONCORRENTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico os seguintes atributos da Proposta, para cada quesito ou subquesito:

**3.3. Plano de Comunicação Publicitária**

**3.3.1.** Raciocínio Básico – a acuidade da compreensão:

a) das características da PREFEITURA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA com os munícipes;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

- c) do papel da PREFEITURA no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pela PREFEITURA no Briefing.

**3.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da PREFEITURA e ao problema e objetivos de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA e seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da PREFEITURA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA, o seu problema específico e seus objetivos de comunicação, seus públicos e a verba disponível.

**3.3.3. Ideia Criativa:**

- a) sua adequação ao problema específico e aos objetivos de comunicação da PREFEITURA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela CONCORRENTE.
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PREFEITURA e à sua inserção nos contextos social, econômico e político;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- i) a exequibilidade das peças;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos;
- k) a adequação da proposta à identidade visual da PREFEITURA.

**3.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação próprios da PREFEITURA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**3.3.5. Capacidade de Atendimento:**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da CONCORRENTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da CONCORRENTE em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a CONCORRENTE, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que a CONCORRENTE colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

**3.3.6. Repertório:**

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a CONCORRENTE se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça.
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

**3.3.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**3.4.** A juízo da PREFEITURA, as ações de comunicação da CONCORRENTE poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso a CONCORRENTE venha a formalizar contrato de prestação de serviço com a PREFEITURA.

**PONTUAÇÃO**

**4.** A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**4.1.** Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

I. Raciocínio Básico – 10 (dez)

II. Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco)

III. Ideia Criativa – 20 (vinte)

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

**4.2.** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 6.1, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos neste Anexo.

**4.3.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitados a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no item 6.1 e o limite máximo definido no item 6.

**4.4.** A nota final de cada CONCORRENTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**4.5.** Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, a pontuação será reavaliada pela Subcomissão Técnica com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, devendo o fato ser registrado nas justificativas descritas no item 11.13.3 deste Edital.

**4.6.** Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar suas justificativas em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

**4.7.** Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**4.8.** Serão classificadas as Propostas Técnicas das CONCORRENTES que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) obtiverem nota final igual ou superior a 80 pontos;
- b) obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no subquesto Ideia Criativa;
- d) obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos no subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no subquesto Capacidade de Atendimento;
- f) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito ou subquesto;
- g) atenderem as demais exigências deste Edital.

**4.9.** Em caso de empate serão consideradas como mais bem classificadas as CONCORRENTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se a ordem abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Raciocínio Básico.

**4.10.** Persistindo o empate após adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.

**4.11.** Em último caso, não havendo mais forma de desempate pelo aspecto técnico, será adotado sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo. Caso o sorteio não ocorra na sessão, todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

**4.11.1.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

### **ANEXO 03 – BRIEFING**

## **1. INTRODUÇÃO**

Considerando o interesse da administração em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e, para tanto, em contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (Constituição Federal, Art. 37, § 1º);

Considerando que o presente versa sobre a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de vídeos, anúncios e reportagens institucionais em TVs, rádio, jornal, revista e internet e que as Campanhas institucionais divulgarão programas, realizações, obras, serviços e campanhas educativas de todas as repartições da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, durante o exercício de 2017-2019, inclusive sobre matérias pertinentes à arrecadação municipal de IPTU, ITBI, IPVA, ISS, Alvará, Habite-se, Taxa de Coleta de Lixo, entre outras, Contribuições e Emolumentos;

Considerando que os elementos da presente contratação são: elaboração de estudo; elaboração de pesquisas de aferição nos termos da Lei nº 12.232/2010; planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias (inclusive vídeos/reportagens); distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias; constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do Município de Várzea Paulista. Os serviços aqui elencados seguem as diretrizes da Lei nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências. “Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º - Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 3º - Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 4º - Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

Art. 3º - As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º - Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º - O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§ 2º - A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada."

## 2. ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, estinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional de ações, ou serviços prestados pelo Município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Gabinete do Prefeito. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do Município que estiverem em consonância com o caráter:

A) EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

B) DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e

C) INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do Prefeito, no assessoramento de publicidade do município de Várzea Paulista.

### 3. ABRANGÊNCIA

Esclarecendo ser de competência do Gabinete do Prefeito, as funções de:

- coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- coordenar e desenvolver as atividades de divulgação; e
- executar as atividades de comunicação e publicidade do Executivo Municipal.

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Unidade Gestora de Planejamento e Inovação, através do Departamento de Comunicação Institucional.

A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Paulista, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do Departamento de Comunicação da Unidade Gestora de Planejamento e Inovação.

O serviço de publicidade abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Várzea Paulista e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do Município de Várzea Paulista, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do Município de Várzea Paulista.

**“Programa Novos Caminhos: Várzea Paulista chega a 300 ruas recapeadas e pavimentadas”**

### Apresentação

O Programa Novos Caminhos é um projeto que faz parte do Plano de Governo da administração. Ele visa recuperar as vias públicas através de trabalho de recapeamento e pavimentação, além de obras de calçamento (recuperação de calçadas), drenagem, guias e sarjetas e de obras de paisagismo e rampas de acessibilidade.

Como o próprio nome já diz, o programa tem como meta garantir o direito de ir e vir das pessoas através da melhoria dos caminhos que percorrem em seu dia a dia.

A campanha da chegada a 300 vias contempladas pelo programa deve ressaltar a importância dessas obras para a vida das pessoas, pois leva mais segurança e conforto, além de elevar a cidade a um patamar superior de acessibilidade.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

### Justificativa

A principal razão da necessidade da campanha é que a população não tem a percepção da dimensão atingida pelo programa, porque o mesmo vem sendo realizado de forma fragmentada ao longo dos últimos três anos.

O número “300” é marcante e representa mais de 40% de vias beneficiadas pelo programa na cidade. A campanha deve transmitir a ideia de “grandiosidade”, de revolução e de que a cidade cresceu, deixando de ser um lugar provinciano e abandonado, além de reiterar que a vida da população beneficiada pelo programa é muito melhor agora.

### Objetivo

A campanha deve ter como objetivo central levar a mensagem, ao menos em profundidade do “share of mind”, a 60% do target, com pêndulo positivo.

### Target

O target é toda a população da cidade (117 mil habitantes, aproximadamente).

| SETOR      | HABITANTES    | DOMICÍLIOS    |
|------------|---------------|---------------|
| Centro/Sul | Aprox. 14.500 | Aprox. 3.625  |
| Norte 1    | Aprox. 32.000 | Aprox. 10.000 |
| Norte 2    | Aprox. 14.000 | Aprox. 3.500  |
| Leste      | Aprox. 13.000 | Aprox. 3.250  |
| Oeste 1    | Aprox. 30.000 | Aprox. 7.500  |
| Oeste 2    | Aprox. 14.000 | Aprox. 3.500  |

### Plano de Mídia

A definição de peças e o plano de mídia são de livre escolha da licitante. No entanto, a campanha deve apresentar obrigatoriamente os seguintes materiais:

- Anúncio para Jornais;
- Cartazes;
- Flyers;
- Busdoor;
- Outdoors;
- Redes sociais;
- Roteiro de vídeo publicitário de 30”

Todas as peças devem conter os seguintes logotipos (anexas em CD):

- Brasão Prefeitura de Várzea Paulista
- Programa Novos Caminhos

### Investimento para o projeto:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

### Matéria produzida sobre o programa

#### Mais de 7,5 milhões e 88 vias: Prefeitura anuncia ‘pacotão’ de recapeamentos para 2018

Entre o projeto de financiamento e emendas parlamentares, soma chega a 88 vias públicas que serão beneficiadas em 20 bairros distintos e valor investido chegará a R\$7.871.597,22

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

O ano de 2018 chega com uma ótima notícia para os moradores de Várzea Paulista: já está em andamento um dos maiores planos de recapeamentos do município. Ao todo, serão 88 ruas beneficiadas em 20 diferentes bairros, um total de R\$7.871.597,22 aplicados exclusivamente no programa Novos Caminhos, que tem como objetivo a recuperação das vias públicas, pavimentação, construção de calçadas, correção de guias e dos sistemas de drenagem.

Os recursos estão divididos em duas fontes. A primeira, de R\$ 6.242.825,13, é a maior delas - o valor é proveniente de um financiamento já aprovado junto à Caixa Econômica Federal de R\$ 5 milhões, agregado à outra parcela de R\$ 1.242.825,13, (valor poderá ser menor após o processo de licitação) oriundos do Tesouro Municipal. O valor que fecha essa conta, R\$ 1.608.772,09, é proveniente de emendas parlamentares.

O financiamento realizado junto à Caixa Econômica Federal é um importante investimento no desenvolvimento do município, e é simples compreendê-lo. A taxa de juros oferecida pela instituição bancária é pequena e bem abaixo das aplicadas no mercado financeiro, não ultrapassando 11% ao ano. Diminui consideravelmente os gastos com as operações tapa-buracos, e possibilita a intensificação dos serviços em ruas não atendidas neste primeiro momento, além de se tornar um atrativo para futuros investimentos e valorização dos imóveis na cidade.

No primeiro pacote, resultado do financiamento serão 64 vias que receberão o recape, inclui também a pavimentação da Rua Jaú, no Jardim América IV, construção de uma viela entre as Ruas Aratá e Ananatuba no Parque Guarani, aquisição de uma máquina rolo para equipe de tapa-buracos e serviços de correção de guia, drenagem e a colocação de redutores de velocidade (lombadas).

O processo de escolha dos locais que serão contemplados foi baseado em dados oficiais, como destaca o gestor de Infraestrutura Urbana do município Renato Germano. "Atendendo uma demanda do prefeito Juvenal Rossi fizemos um levantamento das vias com maiores registros de solicitação de tapa-buracos na Ouvidoria Municipal. Foram listadas 80 ruas. Dessas, 64 serão atendidas, totalizando 20 bairros distintos".

O prefeito Juvenal Rossi, responsável pela iniciativa, fez questão de destacar o avanço que é para o município esse "pacote de recapes". "Infelizmente sofremos hoje a irresponsabilidade do passado, e é muito importante ressaltar que as ruas que não estão sendo atendidas neste momento, haverá um esforço muito grande de nosso governo para intensificar e melhorar as operações tapa buracos".

### **No segundo volume de recapeamentos estão às emendas parlamentares, que somam 24 ruas e um valor total de R\$ 1.608, 772,09.**

No Jardim Bertioiga serão 11 vias recapeadas, com custos de R\$464, 317,02 deste valor 38,081,26 é uma contrapartida municipal serão contempladas as seguintes vias: Rua das Bromélias; Caliandras, Cinerárias; Dracenas, Aloés, Antúrios, Alecrins, Avencas, Cássias, trecho da Alocácias; e Ibiscos. A Avenida Bertioiga também será completada, porém, no projeto de macrodrenagem do Córrego, os trechos que passam por intervenções serão todos beneficiados. A emenda é do deputado Federal Miguel Haddad (PSDB).

No Jardim das Palmeiras, trecho da Rua Guarova será completado com recape; as Ruas Pinos e Cipreste na região do Jardim Maria de Fátima e a Rua Alfredo Antônio Benedito (atrás da empresa Baby Roger), no Jardim Promeca, serão pavimentadas. O valor do repasse é de R\$ 150 mil reais, do deputado estadual Junior Aprillanti (PSB).

Na Vila Santa Terezinha, cinco Ruas serão recapeadas: Laguna; Trechos da Célio Barbosa, Humaitá, Valentina de Castro e Rua Maria Aparecida, o valor do repasse é de R\$ 245 mil 850 reais, emenda do deputado Federal Paulo Freire (PR).

No Jardim Primavera, cinco Ruas serão contempladas: Fausto Silvestre Pires; Dr. João Guglielmo;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

Segundo Tosin; Kemell Saffi e trecho da Costa e Silva, o valor do repasse também é de R\$ 245 mil 850 reais, do deputado federal Beto Mansur (PRB).

O gestor municipal Renato Germano enfatizou a parte técnica de todo esse programa de recape. “Todas essas obras serão fiscalizadas com muita responsabilidade pelo setor de infraestrutura, os recapes seguirão normas e procedimentos técnicos como a colocação de binder e capa, são pontos fundamentais para uma boa estrutura, que tem como objetivo evitar o surgimento de buracos”.

O prefeito Juvenal Rossi contabiliza que esse trabalho de recuperação das vias e pavimentação teve início logo no primeiro ano de seu governo, e destaca que somente a Unidade Gestora de Infraestrutura, de janeiro de 2013 a novembro de 2017, já recapeou 124 ruas na cidade. “Fizemos todo esse trabalho mesmo encontrando a Prefeitura com lixo na porta e pagando uma infinidade de dívidas. Tivemos os anos de reconstrução e agora é hora de Várzea Paulista avançar”, concluiu.

### HISTÓRICO DA CIDADE

A história de Várzea Paulista começa em 1867, quando os ingleses construíram a estrada de ferro que liga Santos a Jundiaí. A estrada passava por uma várzea campesina, com um saliente acidente geográfico e as águas cristalinas do rio Jundiaí.

O local começou a ser povoado dezanove anos depois da inauguração desse trecho ferroviário, no final do século XIX, mais precisamente em 1886.

O primeiro morador varzino foi Isaac de Souza Galvão, que montou a primeira olaria do local.

Consta que a cidade também participou do ciclo do café, que acabou com a intensa geada de 1878.

A empresa franco-italo-suíça Societé des Distilheiries Brasiiliennes instalou uma destilaria de álcool em terras varzinas e viveu tempos prósperos até 1888, quando finalmente foi abolida a escravidão.

Em 1891 foi inaugurada a Estação Ferroviária, com arquitetura e materiais ingleses.

Em agosto de 1956, o Cartório Civil teve seus livros liberados para assentamentos. O nome do distrito era Secundino Veiga, em homenagem ao jornalista que morreu na época.

O primeiro registro de nascimento foi realizado em 14 de agosto de 1956.

O primeiro casamento foi realizado em 05 de setembro do mesmo ano.

O cartório substituiu a denominação de Secundino Veiga para Distrito de Várzea, em alusão ao terreno ribeirinho, baixo e plano, situado às margens de um rio. Várzea ainda era distrito de Jundiaí quando Antenor Fonseca foi eleito vereador, representando-a na Câmara Municipal de Jundiaí, de 1960 a 1963.

Em 1964, um grupo de varzinos, formado por Francisco de Assis Andrade, João Aprillanti, Armando Pastre, Victorino Vieira Santana, Antenor Fonseca, Benjamin de Castro Fagundes, Milton Lebrão, Otávio Félix e Farid Feres Sada se reuniu para requerer a emancipação político-administrativa do local. A Assembléia Legislativa de São Paulo deu início ao movimento de emancipação por meio da lei estadual 5820.

No dia 21 de março de 1965 o bairro foi elevado a município de Várzea Paulista. O Paulista no nome da cidade surgiu como identificador de mais uma conquista dos bandeirantes.

A boa localização junto à estrada de ferro e o pioneirismo econômico renderam à Várzea Paulista uma situação privilegiada em relação à quantidade de indústrias instaladas. A partir da emancipação e até aproximadamente 1972, ocorre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura recém instalada, cadastrando as propriedades imobiliárias, as fábricas e casas comerciais para o lançamento de impostos.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

Também tem início o alargamento de ruas e assentamento de guias e sarjetas. Com o passar do tempo, começa o serviço de saúde e a construção do primeiro conjunto habitacional, edificando dezenas de unidades no bairro da Promeca. Foram também adquiridos, através de desapropriação, os galpões do atual Paço Municipal. Criaram-se mecanismos para aumentar o parque industrial, atraindo as primeiras fábricas da Várzea Paulista emancipada, como a Elekeiroz, que em 1923, adquiriu um terreno para construção de sua fábrica.

### **Brasão e o Pavilhão são os símbolos do Município**

A cidade de Várzea Paulista possui como símbolos o Brasão de Armas, de autoria do professor Arcino Peixoto de Faria, criado em 1972. A coroa de seis torres representa o território emancipado. Os escudetes dispostos em roquete reproduzem a armaria das famílias Galvão, Souza e Castro. O primeiro escudete homenageia o fundador Issac de Souza Galvão através de uma águia. O segundo representa José Souza Constantino, como figura de um leão, e o terceiro eterniza Eduardo de Castro, com a figura de um cavalo marinho.

A cor verde do campo do escudo representa honra, civilidade, cortesia, abundância, paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza religiosa. O negro das armas de Galvão simbolizam prudência, sabedoria, moderação, austeridade e firmeza de caráter. Já o azul das armas dos Souza e dos Castros, figuram como justiça, nobreza, perseverança, zelo lealdade. A cor vermelha representa o amor pátrio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem e valentia.

As olarias e as cerâmicas, empreendimentos fundamentais para formação do povoado, são lembradas na forma de chaminé. As engrenagens lembram o parque industrial, responsável pelos produtos e pela geração de empregos.

### **Varzino ou Varzeano**

As duas expressões estão corretas, pois designam aquele que é natural ou que habita em uma "várzea". Contudo, a expressão VARZINO é mais adequada, já que varzeano refere-se a alguém que habita a região de alagados.

### **PONTOS GEOGRÁFICOS**

O município está em cima de um terreno acidentado destacando-se as elevações das serras existentes além de regiões baixas (vales ou várzea). Várzea possui as seguintes coordenadas geográficas: 23°13' latitude sul e 45°19' longitude oeste.

Limita-se ao sul com Campo Limpo Paulista e a norte, leste e oeste com Jundiáí. A sua altitude está a 720,50 metros em relação ao nível do mar tem um clima ameno (tropical de altitude) com temperaturas que variam de 12° a 30°C. A umidade relativa do ar chega 45% no inverno e 75% verão. Os níveis de chuva chegam a 375 mm no outono e 195 mm no inverno.

Várzea Paulista está há 57 km de São Paulo e 7 km de Jundiáí e 5 km de Campo Limpo Paulista.

Tem acesso pela Via Anhanguera, Rodovia dos Bandeirantes, Via Do Pedro I, Circuito das Águas, Rodovia Edgard Maximo Zambotto.

### **Vias Principais**

As principais vias públicas são a Avenida Fernão Dias Paes Lemes, com uma extensão de 2.300 metros, e a Avenida Duque de Caxias, agora totalmente duplicada, com 2.850 metros. A parte hidrográfica é formada pelo Rio Jundiáí, Córrego Guarani, Córrego Bertioaga, Córrego Pinheirinho, Córrego do Mursa, Córrego da Invernada, Córrego do Japonês, Córrego Queiroz, Córrego do Rabicho, Córrego Promeca e Córrego do Tanque Velho.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

### Habitantes

Nos últimos anos Várzea Paulista teve um crescimento populacional vertiginoso. Em 1970 o número de habitantes era de 9,910, saltando para 33.835 em 1980, chegando a 120.572 em 2018, segundo estimativa do IBGE.

Várzea Paulista faz parte da Região Administrativa de Jundiaí, sendo a segunda maior cidade dessa região, possuindo aproximadamente 120.572 habitantes, Várzea Paulista se destaca no âmbito empresarial possuindo diversas empresas instaladas no município, graças ao incentivo do Governo Municipal em atrair novas empresas.

A cidade, faz parte da Aglomeração Urbana de Jundiaí. Várzea Paulista deixa de ser uma cidade dormitório e passa a ser uma cidade industrial, segundo pesquisas realizadas, dentro da região de Jundiaí, a cidade foi a que mais gerou vagas de emprego, superando a média de outras cidades da região.

A cidade hoje é conhecida em âmbito nacional e internacional como a *Cidade das Orquídeas*, possuindo um dos maiores orquidários da América Latina e outros diversos espalhados pela cidade, sem contar os produtores locais e independentes. Desde 2005, é realiza-se no município o evento *Orquivárzea*, uma das maiores exposições de Orquídeas do Brasil, atraindo visitantes de diversos locais do país e expositores nacionais e internacionais.

### VOCAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E TURÍSTICA

É a cidade que mais exporta orquídeas do Brasil. Possui o maior orquidário da América Latina, onde se encontra ao pé da Serra dos Cristais.

Possui ainda diversos orquidários espalhados por toda cidade, dentre eles o Orquidário Emanuel, bastante conhecido pela qualidade e diversidade de suas orquídeas. Além das Orquídeas a cidade é do ramo industrial, tendo instalado diversas empresas de origem estrangeira, dentre elas destaca-se a alemã Continental, a KSB e a Elekeiroz pertencente ao grupo ITAUSA.

### A cidade das orquídeas

Em 2005, ao completar 40 anos de emancipação, Várzea Paulista conquistou sua identidade cultural ao se tornar a Cidade das Orquídeas. Reconhecida como um dos maiores pólos produtores de orquídea na América Latina, a cidade conta com cinco orquidários de grande importância, além de cultivadores e centenas de orquidófilos.

O orquidário Biorchids, localizado no bairro do Mursa e considerado um dos maiores da América Latina, chega a produzir mais de um milhão de mudas ao ano, exportando para países como China, Tailândia e Estados Unidos.

Por sua importância no desenvolvimento econômico e social do município, desde 2005 a Prefeitura realiza a Orquivárzea, congregando orquidófilos de todo o Brasil, numa exposição que reúne mais de 10 mil espécies. A festa é também um momento de efervescência cultural, divulgando talentos da região e trazendo artistas renomados e de alta qualidade para a festa que recebe visitantes de várias partes do Brasil e também do exterior. .

### Curiosidades

Os ingleses, com seus dormentes e trilhos, aportaram na Várzea em 1867, no mesmo ano em que inauguravam a São Paulo Railway. Em 1891 inauguraram a Estação de Trens, a mesma em funcionamento até hoje, com trens de carga e passageiros, movimentando o dia-a-dia ao redor da estação, com a atuação de chefes de Estação, carabineiros, sinalizadores, portadores de cargas e descargas, pessoal de via permanente ou "soca". Os ferroviários políticos Armando Dias, Arnaldo Netto e Vitorino Vieira Santana também contribuíram para o desenvolvimento local.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

A primeira e única vereadora a preencher vaga na Câmara Municipal foi Idoroti de Souza, neta de José Constantino, eleita em 1964 e 1969. Dentre suas indicações estão a criação da Biblioteca Municipal, atualmente funcionando no Espaço Cidadania. Quando criança, Idoroti aproveitava para tomar banho no Córrego do Pinheirinho, que também era utilizado para lavar roupa.

A Ponte Seca é uma referência da arquitetura inglesa. A placa comemorativa e identificadora, de 1899, é da São Paulo Railway, que na época edificou uma ponte sobre seus trilhos, unindo as duas regiões separadas pela estrada de ferro, onde estavam instaladas várias olarias, além de plantações de uva e outros produtos agrícolas.

A sabedoria popular denominou-a como “Ponte Seca”, por não transpor nenhum córrego. Logo essa denominação se popularizou, dando o nome para o bairro.

Uma impressionante geada deixou os cafeicultores arrasados no ano de 1878, em toda região atingindo a povoação de Várzea. O fenômeno foi tão dramático que os historiadores apontam como fim do ciclo do café na região. A geada queimou os cafezais, danificando até suas raízes. Os agricultores aguardavam novos direcionamentos, quando uma empresa franco-italo-suíça escolheu as áreas margeando os trilhos da Estrada de Ferro para plantar mandioca. O propósito era instalar uma destilaria de álcool, tendo a mandioca como matéria prima. A firma denominada Societé des Distilleiries Brésiliennes, encontrou terras férteis e a estrada de ferro para escoamento da produção. A mão-de-obra era escrava.

A Estação de Várzea Paulista foi fundada no dia 1º de julho de 1891 e foi fundamental para o desenvolvimento da cidade. Desde sua fundação foi palco de embarque de grande parte de seus moradores, empresas e comércio. Hoje, ela é um Patrimônio Histórico do Município. Trata-se de uma das poucas estações que não sofreram nenhum tipo de reforma ou construção.

## **PLANEJAMENTO DE TRABALHO E OBJETIVOS, PROJETOS E PRIORIDADES DA ATUAL GESTÃO**

### **Saúde**

Centro Cirúrgico - Concluir a construção de nosso centro cirúrgico e credenciá-lo para a realização de procedimentos de baixa complexidade.

Reforma e ampliação de UBS's - Continuar o programa de revitalização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde em todas as UBS's já existentes na cidade.

Extensão no horário de atendimento - Estender o horário de funcionamento de pelo menos três unidades básicas de saúde para até as 20h de modo a ampliar o acesso aos serviços de saúde básica.

Mais consultas - Ampliar a oferta de consultas em toda a rede básica de saúde e o número de especialidades existentes no município.

Hospital Municipal - Reorganizar de modo continuado a escala médica diminuindo o tempo de espera para o atendimento.

Modernizar o sistema já existente para distribuição e entrega de medicamentos de forma mais eficaz.

### **Meio Ambiente**

Arborização e paisagismo: Continuar o programa de arborização levando o plantio para todos os bairros da cidade e dar continuidade ao programa de paisagismo e reflorestamento em todas as áreas públicas apropriadas, que se localizam em todas as regiões da cidade.

Mais Eco Pontos - Melhorar o funcionamento do ECOPONTO e criar pelo menos mais duas unidades, sendo uma na região norte e outra na região leste da cidade.

Represa Municipal - Criar um reservatório de água para aumentar a capacidade de investimento do

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

município.

Coleta Seletiva - Expandir o programa municipal de coleta seletiva para todas as residências do município e aumentar a frequência do serviço de cata treco mantendo o Natal Iluminado Sustentável como ferramenta de conscientização ambiental e divulgação da cidade.

Programa de proteção aos rios e mananciais - Estabelecer um programa municipal para identificar e preservar todos os mananciais do município.

Bem estar animal - Criar um programa de Bem Estar Animal com castrações, identificação, vacinação, trabalhos para a redução do número de abandonos e atendimento veterinário para população de baixa renda.

### Educação

Trabalho Educacional - Continuar com o trabalho pedagógico de qualidade através de equipe (servidores públicos), cujo os índices de crescimento vêm sendo apontado por meio de IDEB (Ministério da Educação).

Programa de Manutenção das Escolas - Ampliar o alcance do programa de revitalização das unidades escolares do município criando um serviço de manutenção predial vinculado diretamente a Secretaria de Educação.

Educação Inclusiva - Ampliar a educação inclusiva, oferecendo condições para a equipe e a comunidade escolar assistir de forma apropriada os alunos com dificuldade de aprendizado e que apresentem algum tipo de deficiência.

Capacitação Tecnológica - Continuar a expansão da oferta de cursos de informática, através dos Telecentros e também em salas de aula.

Aumentar a oferta de vagas - Construir salas de aula de modo a equilibrar a oferta de vagas em cada região da cidade e continuar a aumentar o número de vagas de creche.

### Esporte

Atletas de alto desempenho - Criar uma subdivisão dentro da Secretaria Adjunta de Esportes destinada a administrar o calendário de competições e captar recursos privados para incentivar a atuação dos inúmeros atletas de alto desempenho que residem na cidade.

Estrutura para o esporte - Revitalizar a estrutura de todos os ginásios de esportes já existentes na cidade, ampliando o número de modalidades, assim como aumentar o número de esportistas atendidos atualmente.

Áreas de lazer - Continuar transformando as áreas públicas, sem destinações específicas, em áreas de lazer e ampliar o número de pistas de caminhada na cidade.

### Segurança

Expansão do sistema de vídeo - monitoramento - Expandir o sistema de vídeo - monitoramento para todas as regiões da cidade.

Aumentar o número de Guardas Municipais a serviço da população - Promover a contratação de mais guardas municipais e substituir a presença física em postos fixos por sistemas de segurança eletrônico aumentando a segurança dos próprios guardas municipais e promovendo sua reinserção nas rondas externas e atendimento direto ao munícipe.

### Infraestrutura

NOVA MARGINAL - Viabilizar esforços, junto ao Governo do Estado, para projeto de recapeamento e drenagem das pistas da marginal do rio Jundiá já elaborado. Os problemas decorrem de mal dimensionamento da base na época da construção da via. Elevar a quilometragem das vias marginais dotadas de *guard rail*.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

SUBPREFEITURA DENTRO DA VILA REAL - Criar uma central de serviços públicos a região norte e concluir o projeto de urbanização da Vila Real que terá 100% de suas ruas asfaltadas com construção de muros de arrimo, escadas hidráulicas e drenagens.

CONTINUAR O TRABALHO DE MELHORIA DAS RUAS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE

- Intensificar o programa de recapeamento das ruas da cidade e asfaltar 100% das ruas com características urbanas e buscar parcerias para fazer drenagem e regularização das demais.

Melhoria na iluminação Pública, através de gestão própria na manutenção e expansão.

SEGUNDA FASE DO COMPLEXO VIÁRIO DA PONTE SECA - Construir ponte de ligação entre as duas marginais do rio Jundiá, complementando o percurso possível através do Viaduto da Ponte Seca.

ZELADORIA DA CIDADE – Aumentar o número de equipes, atuando na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas do município.

### **Trânsito e Transporte Público**

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Expandir o Programa Municipal de Educação para o trânsito, que já tem assegurado resultados satisfatórios na redução do número de acidentes da cidade.

ROTATIVO INTELIGENTE - Implementar o sistema de estacionamento rotativo inteligente e Aumentar o número de vagas públicas de estacionamento.

TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL - Intensificar esforços, junto com outros municípios da região, para que se realize licitação para o transporte público intermunicipal, com o objetivo de integrar serviços, assim como melhorar a qualidade do transporte entre cidades.

TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL - Concluir o processo de modernização do serviço municipal de transporte coletivo, assegurando presença em todas as regiões da cidade, bem como frequência de horários apropriados.

### **Habilitação**

HABITAÇÃO POPULAR - Motivar o lançamento de empreendimentos privados voltados para moradores das áreas de risco e os detentores de baixa renda (preferencialmente para a população da cidade).

INCLUSÃO - Criar a Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CLUBE DA TERCIERA IDADE - Criar em Várzea Paulista um espaço destinado ao entretenimento, à convivência e integração entre os cidadãos da terceira idade.

### **Gestão Pública**

ESCOLA DE GOVERNO - Ampliar as horas de capacitação para servidores públicos via escola de governo.

PAÇO MUNICIPAL - Viabilizar um novo projeto para o Paço Municipal da cidade de Várzea Paulista.

MODERNIZAR SISTEMA DE ATENDIMENTO - Investir em sistemas de informação e de infraestrutura apropriados para o atendimento ao público bem como aperfeiçoar as condições de trabalho dos servidores públicos.

TRANSPARÊNCIA - Continuar o Programa Municipal de Transparência Pública que já tem o seu reconhecimento pelo Ministério Público Federal.

### **Desenvolvimento Econômico**

BALCÃO DO EMPREENDEDOR - A Cidade conta com o FACILITA, o qual é a maior central de serviços públicos de toda a região, tendo no mesmo uma unidade do SEBRAE. O próximo passo, agora, é criar o balcão do empreendedor que será uma área para atendimento unificado de todas as demandas dos empreendimentos da cidade (licenças sanitárias, ambientais, certidões, etc.).

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

**ÁREAS INDUSTRIAIS** - Continuar o incentivo da destinação das grandes glebas de terra remanescentes para uso industrial e/ou comercial.

**FRENTE DE TRABALHO** - Realizar frentes de trabalho em parcerias com a iniciativa privada e com os governos estaduais e federais.

**Cultura**

**MUSEU MUNICIPAL** - Concluída a nova estação ferroviária da CPTM, transformaremos a atual em um Museu Municipal como forma de preservar a história da cidade e aumentar a identificação dos cidadãos com o nosso município.

**AGENDA CULTURAL** - Criar uma agenda cultural anual com atrações e atividades culturais abertas ao público subsidiadas pelo poder público municipal em parceria com a iniciativa privada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. A CONCORRENTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto sobre a tabela do sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência;
2. A CONCORRENTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à AGÊNCIA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
3. A CONCORRENTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
4. A CONCORRENTE deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de honorários referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.
5. No julgamento das propostas de Preços, a classificação dar-se-á em ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquelas que apresentarem o menor percentual referido nos itens 1, 2, 3 e 4 acima.
6. Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
8. O prazo das propostas será declarado pela AGÊNCIA com validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura dos ENVELOPES.
9. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive a vencedora, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.
10. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas  
Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

neste Edital.

**11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- b) apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- c) forem apresentadas em desacordo com os termos da minuta constante do Anexo 5;
- d) apresentarem preços baseados em outra proposta ou que contiverem qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

**Minuta do contrato anexo a este Edital.**

**12.** Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais AGÊNCIAS.

**13.** Poderão ser admitidas, a juízo da COMUL, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**14.** Uma vez conhecida a proposta de menor preço, as demais AGÊNCIAS, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, serão chamadas para se manifestarem quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço.

**15.** A AGÊNCIA convocada na forma do item 14 que não concordarem com o preço da 1ª classificada na Proposta de Preços perderá o direito de contratar os serviços com a PREFEITURA, não lhes cabendo nenhum tipo de indenização.

**16.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

**2.2.** Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito no(a) \_\_\_\_\_ (informar endereço completo).

**3. REMUNERAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA adotaremos o desconto de -----% (por extenso) sobre a tabela do sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato anexo a este Edital.

**3.2.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

do contrato anexo a este Edital.

**3.3.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato anexo a este Edital.

**3.4.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA adotaremos os honorários de -----% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato anexo a este Edital.

**3.5.** Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei 12.232/2010.

#### **4. DIREITOS AUTORAIS**

**4.1.** Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

**4.2.** Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

**4.3.** Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

**4.4.** Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

**4.5.** Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

## **5. OUTRAS CONDIÇÕES**

**5.1.** Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Sexta).

**5.2.** Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

**5.3.** Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

**5.4.** A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

**5.5.** Os honorários propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**5.6.** Desde já nos declaramos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

### **ANEXO 06 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. Para se habilitar, as CONCORRENTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tiverem sido classificadas deverão apresentar a Documentação na forma prevista neste Anexo, condicionada no ENVELOPE Nº 5;

#### **1.1. Capacidade Jurídica**

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou a respectiva consolidação, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **1.2. Idoneidade Financeira**

1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis que sejam assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e Demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

1.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante. Caso a certidão seja apresentada sem indicação do prazo de validade, será

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

considerada válida, para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias a partir da data da respectiva emissão.

**1.2.3.** Certidão Negativa relativa à existência ou não de processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

**1.2.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **1.3. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

**1.3.1.** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda, em situação cadastral ativa;

**1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

**1.3.3.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**1.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**1.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**1.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**1.3.7.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – **CRF**, no prazo de validade.

**1.3.8.** Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, conforme artigo 642-A caput e § 2º da CLT – Decreto Lei 5452/43.

**1.3.9.** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

**1.3.10.** Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o **Anexo 07**;

**1.3.10.1.** - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**1.3.10.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da assinatura do contrato, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**1.3.10.1.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.3.10.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.3.10.2.** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

**1.4. Qualificação Técnica e Declarações:**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020

Processo nº 2.528/2020

**1.4.1. Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4.2. Declaração** que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à PREFEITURA, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) um na área de atendimento;
- b) um na área de planejamento;
- c) dois na área de criação;
- d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) um na área de mídia digital;
- f) um na área de mídia.

**1.4.3.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

**1.4.4.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a **qualificação técnica** apresentada atende aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 8.666/93.

**1.4.5.** Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o **Anexo 07**;

**1.4.6.** Por força dos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar desta Concorrência, deverão observar:

- a) no momento da fase de habilitação, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação, nos termos do item 08 – HABILITAÇÃO, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, haverá habilitação condicional, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A prorrogação do prazo previsto no item b deverá sempre ser concedida pela

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item b implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos itens 18.2.1. e 18.2.2 e art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** No caso de a CONCORRENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais estarão contidos no ENVELOPE Nº 5.

**2.2.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da COMUL.

**2.3.** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos ENVELOPES. Caso os documentos relacionados neste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**2.4.** As CONCORRENTES que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

**2.5.** O documento necessário para representação da CONCORRENTE na sessão de abertura, junto ao documento de identificação do respectivo representante deverá ser entregue à COMUL apartado do ENVELOPE.

**2.6.** Os documentos de comprovação da regularidade de situação deverão ter todas as páginas rubricadas por representante legal da CONCORRENTE, preferencialmente, numeradas e ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela COMUL, no ato de abertura dos ENVELOPES.

**2.7.** Se a CONCORRENTE tiver filial, todos os documentos deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem seja a CONCORRENTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**2.8.** A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará desclassificação da

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - - CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Concorrência nº 04/2020  
Processo nº 2.528/2020

proposta e a aplicação das penalidades previstas em Edital - Sanções Administrativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 2528/2020**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de mídia nas áreas de pesquisa, planejamento, criação e produção de anúncios impressos e eletrônicos em TVs, rádio, jornal e revista e em outros meios de comunicação, bem como os meios digitais e redes sociais, a serem realizados na forma de execução indireta, conforme detalhamentos constantes nos anexos integrantes deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

**Concorrência nº 04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2528/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A Comul,

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório (Concorrência Pública n.º .....), da Prefeitura de Várzea Paulista, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Nome

-

\_\_\_\_\_  
\_ R.G/CPF

-

\_\_\_\_\_  
\_ Cargo

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a COMUL, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão da Licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 09 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, no curso da Concorrência nº 02/2014, que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência).

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE VÁRZEA PAULISTA-SP E A EMPRESA ....

PROTOCOLO N° 2528/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Juvenal Rossi, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicilio na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado os serviços descritos na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA Nº 04/2020** seus ANEXOS, DOCUMENTOS e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições das Leis n.º. 12.232, de 29.04.2010, 4.680, de 18.06.1965, e da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de publicidade da PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, prospecção, produção, execução, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias;
- b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e de outros

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005  
Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Várzea Paulista, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas).

**1.2.** Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei n.º 12.232/2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993, obedecidos os termos e condições estabelecidos neste contrato, no Edital da licitação que lhe deu origem e nas Propostas Técnica e de Preços apresentadas em ....., independentemente de transcrição.

**1.3.** É vedada a prestação de serviços não previstos nesta cláusula, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.4.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "b" do item 1.1 desta cláusula terão por finalidade:

a) gerar conhecimento sobre o município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.5.** É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

**1.6.** A CONTRATADA atuará por ordem e conta da PREFEITURA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças,

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

campanhas e materiais previstos nas alíneas do item 1.1 e para a execução dos demais serviços conexos e complementares desta cláusula;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

**1.7.** Nas pesquisas a que se refere a alínea “b” do item 1.1 desta cláusula é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), onerando as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

- Reserva nº. 259: Ficha 267. Classificação: 02.12.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 260: Ficha 333. Classificação: 02.13.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 261: Ficha 114. Classificação: 02.04.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 262: Ficha 145. Classificação: 02.06.01.33.90.39 - Tesouro.
- Reserva nº. 263: Ficha 447. Classificação: 02.15.01.33.90.39 - Tesouro.

**2.2.** O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA, em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da CONTRATANTE, que decidirá quanto à sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias.

**2.3.** Pelos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, a CONTRATADA será remunerada pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo nos trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência contratada, subtraído o desconto de ... % (... por cento).

**2.4.** Pelos serviços referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à AGÊNCIA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, a CONTRATADA será remunerada com honorários de .....% (.....) sobre os custos dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.5.** Pelos serviços referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, a CONTRATADA será remunerada com honorários de .....% (.....) sobre os custos dos serviços.

**2.6.** Pelos serviços referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, a CONTRATADA será remunerada com honorários de .....% (.....) sobre os custos dos serviços.

**2.7.** Na reutilização de peças, o pagamento atenderá ao disposto na Cláusula Quarta que trata sobre Direitos Autorais.

**2.8.** A CONTRATADA declara que os percentuais de remuneração para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**2.9.** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os serviços realizados por fornecedores referentes a produção e a execução técnica de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**2.10.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula.

**2.12.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, os valores apurados com base nas faturas encaminhadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados.

**2.13.** O valor informado no caput desta cláusula poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a juízo do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.

**2.13.1.** Desde que acordado entre as partes, as reduções poderão exceder o percentual estabelecido neste subitem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA**

**3.1.** Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, a CONTRATADA repassará a CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto de agência a que fazem jus, cabendo, do valor correspondente a veiculação, 15% (quinze por cento) à CONTRATADA e 5% (cinco por cento) a CONTRATANTE.

**3.2.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**3.3.** Serão aplicados aos veículos de comunicação digital (internet) os mesmos critérios de distribuição e remuneração dos veículos de mídia tradicional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS**

**4.1.** A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.2.** O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas neste contrato.

**4.3.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**4.4.** Em todas as contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos pelo tempo estabelecido pela CONTRATANTE e outro de cessão pelo período máximo permitido em lei de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

**4.5.** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato de cláusulas onde o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente da forma estabelecida para a reutilização por igual período.

**4.6.** Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

**4.7.** Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

**4.8.** Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela CONTRATANTE até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e/ou protegidos pelos direitos autorais e conexos.

**4.9.** Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de até 70% (setenta por cento).

**4.10.** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos itens anteriores o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste instrumento.

**4.11.** Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**4.12.** Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com fornecedores - para a produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão pelo período máximo permitido em lei, por esses fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu

término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.12.1.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – pelo período máximo permitido em lei ou por período menor - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**4.13.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**4.14.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) Que à CONTRATANTE serão entregues 3 (três) cópias, uma em Betacam, outra em DVD e outra em MPEG, de todo o material bruto produzido;
- b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos; e
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**5.1. – Vigência Contratual:** Inicia-se com a data de assinatura do contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**5.1.1.** Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.1.2.** Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.1.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

**5.1.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.1.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**5.1.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, da seguinte forma:

- a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;
- b) Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, pedidos de inserção e comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

de veiculação;

c) Produção e execução técnica de peça e ou material: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção ou execução; e

**6.1.1.** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados de que trata este item serão conferidos e atestados pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação – Setor de Marketing, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, e serão atestados pela PREFEITURA.

**6.1.2.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributaria, sem direito a reembolso.

**6.1.3.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

**6.1.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, fazendo a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.1.5.** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

**6.1.6.** Na comprovação dos serviços efetuados, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes documentos, conforme descrito a seguir:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos,

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a) como alternativa à declaração prevista no item III, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea III, em conjunto, contenham todas as informações previstas no item III;

b) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a', na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no item III.

IV - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou a peça, preferencialmente com o *print* da tela.

**6.1.7.** Os comprovantes relacionados nos subitens anteriores são o mínimo necessário, quando da entrega da documentação, para atestar a realização dos serviços. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, além dos documentos descritos acima, outros que julgar necessários.

**6.1.8.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PREFEITURA.

**6.1.9.** A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após o registro feito pela CONTRATANTE, no documento de cobrança, da correta execução do trabalho. Antes do registro e sem ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências da fiscalização relativas à pendência.

**6.1.10.** O efetivo pagamento dos serviços fixa o início dos prazos legais de garantia daqueles.

**6.1.11.** Toda e qualquer documentação necessária para comprovação da execução dos serviços, bem como os documentos fiscais relativos aos respectivos pagamentos, deverão ser entregues a

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da veiculação ou do recebimento dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores. Ao fim desse prazo, a CONTRATADA passa a assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos serviços contratados, inclusive a arcar com as despesas relativas aos respectivos pagamentos.

**6.1.12.** Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**6.1.13.** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**6.1.14.** Os pagamentos a fornecedores por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**6.1.15.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.16.** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE cópia dos comprovantes dos pagamentos feitos a fornecedores, até dez dias após sua realização.

**6.1.17.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato, que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representada, no mínimo pelos seguintes profissionais:

a) um na área de atendimento;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) um na área de planejamento;
- c) dois na área de criação;
- d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) um na área de mídia digital;
- f) um na área de mídia.

**7.1.1.** A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**7.1.2.** A CONTRATADA manterá perante a CONTRATANTE, à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados.

**7.2.** A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com elevada qualidade técnica, operando como uma organização completa.

**7.3.** Em relação à veiculação, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) acompanhar a veiculação publicitária que lhe for incumbida pela CONTRATANTE, por meio de auditoria externa e da conferência (checking) dos mapas de veiculação, obedecido o disposto na alínea “b” a seguir;
- b) fazer conferência (checking) dos mapas de veiculação fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação ou audiência que se prestem a esse fim;

**7.4.** A CONTRATADA obriga-se a obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, todas e quaisquer vantagens em:

III) veiculação - descontos especiais (além dos previstos em tabela); bonificações/reaplicações em espaço, tempo ou serviços; prazos especiais de pagamento;

IV) serviços especializados prestados por fornecedores - descontos; serviços; volume;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

especificações técnicas; prazos especiais de pagamento e outras de natureza financeira.

**7.4.1.** Não se aplica ao disposto no item 7.4. os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

**7.5.** A CONTRATADA obriga-se a administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a CONTRATANTE;

**7.6.** Os serviços serão solicitados à CONTRATADA por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação – Setor de Marketing da CONTRATANTE, mediante apresentação de briefing, se for o caso.

**7.7.** Os serviços serão realizados com recursos próprios da CONTRATADA ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores.

**7.7.1.** Qualquer que seja a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste contrato, a responsabilidade pela boa execução dos serviços será sempre da CONTRATADA, a qual deverá obter da CONTRATANTE anuência previa e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por fornecedores.

**7.7.2.** Quando os serviços forem realizados por fornecedores a CONTRATADA obriga-se a fazer cotação prévia de preços, observadas as disposições a seguir:

g) apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre integrantes do cadastro de fornecedores descrito no item **7.7.4**;

h) das propostas devem constar todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários e totais;

i) as propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, dentre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

j) junto as propostas deverão ser apresentadas comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

k) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

l) a CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos do mercado;

**7.7.3.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**7.7.4.** A cotação dos preços para os serviços deverá ser obtida junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.

**7.7.5.** É vedada a contratação de serviços bem como a compra de material de fornecedores em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial.

**7.7.6.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

**7.7.7.** A CONTRATADA será responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE. A seu juízo, a CONTRATANTE poderá, sob sua própria orientação, contratar a aquisição de materiais e/ou a impressão das peças gráficas sem a intermediação da CONTRATADA, não cabendo, em nenhum dos casos, o pagamento de honorários à CONTRATADA.

**7.7.8.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE.

**7.7.9.** Nos casos de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

deverá negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos definidos na Cláusula Quarta.

**7.7.10.** A CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE para assumir qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a serviços especializados prestados por fornecedores e a veiculação.

**7.7.11.** A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes para que a CONTRATANTE possa avaliar o estágio de andamento dos trabalhos.

**7.7.12.** A CONTRATADA registrará, em relatório ou em meio eletrônico, todos os contatos, reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos mantidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**7.7.13.** Os contatos não formalizados via meio eletrônico deverão ser registrados em relatórios, encaminhados semanalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**7.7.14.** A CONTRATADA tomará providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamento ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores por ela contratados.

**7.7.15.** Caberá exclusivamente a CONTRATADA responder perante o CONTRATANTE e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, e ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços integrantes do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.7.16.** Os serviços realizados serão garantidos pela CONTRATADA durante o período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual. Sendo necessário realizar qualquer retrabalho, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e, se não realizá-los, legitima a CONTRATANTE a contratá-los com fornecedores, reconhecida desde logo a responsabilidade da CONTRATADA pelo correspondente pagamento.

**7.7.17.** A obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços junto às repartições competentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.8.** Após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA produzirá uma cópia DVD e um arquivo em MPEG de cada filme para TV, uma cópia em CD, com arquivo áudio e MP3 de spots e jingles de rádio; uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça veiculada na internet; uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada de anúncios para revistas ou jornais e demais peças impressas e encaminhará todo este material ao CONTRATANTE, no prazo de 01 dia útil, a contar de sua finalização.

**7.8.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

**7.8.2.** A CONTRATADA manterá, sob sua guarda, por 05 (cinco) anos após o término da vigência deste contrato, portfólio atualizado com todas as peças produzidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.8.3.** Ao término do presente contrato, a CONTRATADA entregará cópia digitalizada de todas as peças criadas à CONTRATANTE, que poderá utilizá-las na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, ressalvados os direitos de terceiros.

**7.9.** Em relação ao pessoal utilizado na execução deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

b) apresentar ao CONTRATANTE uma relação nominal de todos os empregados que executarão

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação;

c) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores;

d) se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**8.1.1.** A fiscalização dos serviços será realizada diretamente pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação – Setor de Marketing da CONTRATANTE através da servidora Bruna Lenise Ribeiro Masson, Coordenadora de Comunicação Digital, nomeado através de Portaria, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato. O não atendimento aos termos da notificação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**8.1.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

**8.1.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**8.1.4.** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**8.1.5.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado inaceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.1.6.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**8.1.7.** Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATANTE ou seu preposto devidamente credenciado verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

**8.1.8.** À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**9.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial ou total.

**9.1.4.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

**9.1.5.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor deste contrato; por infração a quaisquer outras cláusulas deste contrato ou pelo não cumprimento de solicitação feita pela CONTRATANTE;

**9.1.6.** A aplicação de uma ou mais penalidades previstas é ato exclusivo da CONTRATANTE, que utilizará critérios objetivos de acordo com a gravidade da infração;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.1.7.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar e contratar por período não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**9.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**9.4.** A cada multa aplicada, ficará a PREFEITURA autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer à CONTRATADA.

**9.5.** Nenhuma retenção de pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.

**9.6.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter o pagamento e a garantia contratual.

**9.7.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

**9.7.1.** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA;

**9.7.2.** execução insatisfatória ou execução parcial dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou outra penalidade.

**9.8.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

**9.8.1.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**9.8.2.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

**9.8.3.** atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;

**9.8.4.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**9.8.5.** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

**9.8.6.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.8.7.** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução deste contrato;

**9.8.8.** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a LICITANTE idoneidade para contratar com a PREFEITURA;

**9.8.9.** descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

características dos serviços previstas na Cláusula Primeira.

**9.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**9.10.** A abstenção por parte de PREFEITURA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

**9.11.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Em garantia da execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou garantia no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, devidamente aceita e custodiada pela Unidade Gestora Municipal de Finanças, conforme comprovante anexo ao Processo em epígrafe, que fica fazendo parte deste.

**10.2.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**10.3.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

**10.4.** O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.2.** A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII do art. 78, também da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 60 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão será possível, também, quando a CONTRATADA:

- a) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da PREFEITURA, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**11.6.** A rescisão, por algum dos motivos previstos em lei ou neste contrato não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.7.** Rescindido este contrato, a CONTRATANTE imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

execução inadequada que tenha dado causa à rescisão. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a CONTRATANTE pelo que este tiver de despender além dos percentuais de remuneração e desconto originalmente previstos neste contrato, e a ressarcir perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULAS GERAIS**

**12.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os elementos e especificações necessários à execução completa dos serviços.

**12.2.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE deverá:

- c) aprovar o material proposto pela CONTRATADA para as campanhas;
- d) efetuar o pagamento dos serviços na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

**12.3.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre atos ou fatos concernentes à CONTRATADA, que possam ferir as cláusulas deste contrato, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de informações, encaminhado pela CONTRATANTE;
- b) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas, federais, distritais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de sua ação ou das de seus fornecedores;
- d) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- e) preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- f) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre e perigoso;
- h) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços,

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

i) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estrado gravídico, etc.

**12.4.** A CONTRATADA, bem como seus profissionais/prepostos, comprometem-se, durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção ambiental.

**12.5.** A CONTRATADA responderá por todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**12.5.1.** Caberá à CONTRATADA responder por qualquer ação judicial movida por seus prepostos ou fornecedores com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**12.6.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato. Igualmente, será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o cumprimento de tais exigências dos fornecedores utilizados na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.7.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

**12.8.** A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**12.9.** A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**12.10.** As informações sobre a execução deste contrato com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação serão divulgadas no endereço eletrônico [www.varzeapaulista.sp.gov.br/contratos](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/contratos), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

**12.10.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**12.11.** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.** As dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do Edital da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes das

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Propostas Técnica e de Preços apresentadas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

Juvenal Rossi

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE**  
**CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**(\*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 13 – PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**PORTARIA N° 25.006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020**

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a composição dos membros da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da licitação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei nº 12.232/2010, que versam sobre o processamento e julgamento das propostas técnicas por Subcomissão Técnica, com membros definidos por meio de sorteio;

Considerando o sorteio realizado em sessão pública no dia 31 de janeiro de 2020, conforme Edital nº 08, publicado em 20 de janeiro de 2020 na Imprensa Oficial do município;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Subcomissão Técnica, conforme disposto no Edital 08/2020, sendo:

**I - MEMBROS COM VÍNCULO FUNCIONAL**

Donny de Almeida

Juliana Curval Leandro Ernits

**II - MEMBROS SEM VÍNCULO FUNCIONAL**

Conrado Guin

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP - – CEP. 13220-005

Tel: (11) 4596-9633/Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** - São atribuições da Subcomissão Técnica:

**I** - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas;

**II** - Manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

**§1º** - Todos os atos da Subcomissão Técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Juvenal Rossi  
Prefeito de Várzea Paulista

Carlos Teixeira da Silva  
Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.